PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.074, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
EM: 14/11/17
ORGÃO: mural da prefeitura.

"DÁ DENOMINAÇÃO AO PROJETO RESIDENCIAL II DA COHAB, NESTE MUNICÍPIO".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art.1º. Dá denominação de "RESIDENCIAL SÓCRATES VELOSO CORDEIRO" ao Projeto Residencial II da COHAB, localizado no Distrito de Cana Brava, ao lado do Campo de Futebol, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal